



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Câmara de Vereadores de Novo Xingu - RS
Protocolado em 28/11/2025

Listiane Cazarotto
Supervisora Administrativa

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2025, de 27 de novembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.320/2025, de 03 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.320/2025, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para a consecução dos objetivos descritos no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à associação citada no artigo 1º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 27 de novembro de 2025.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2025

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Poder Executivo do município de Novo Xingu encaminha justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 067/2025, que visa a alteração do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.320/2025, que autoriza o repasse de recursos à Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas e incentivar o comércio local.

Ressalta-se, A Lei Municipal nº 1.320/2025 autorizou o repasse de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contudo, após a apresentação e análise do Plano de Trabalho atualizado, verificou-se que os custos para a consecução plena dos objetivos descritos no Art. 2º da Lei, em especial a necessidade de ampliação das despesas com cursos e seminários de capacitação para os comerciantes, bem como o aumento dos custos de marketing e divulgação da campanha de incentivo, tornaram insuficiente o montante originalmente previsto.

Para garantir o sucesso, a abrangência e a efetividade da campanha de fomento ao comércio local, e considerando a importância do treinamento e da divulgação eficaz, é fundamental a suplementação de recursos. Desta forma, o presente Projeto de Lei propõe o acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao repasse autorizado, elevando o valor máximo para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A viabilização do repasse adicional, assim como o original, está condicionada à existência de crédito orçamentário e à aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, 27 de novembro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal